



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 20/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.863 / 2024**, com a seguinte **súmula: “Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no orçamento vigente da Secretaria de Saúde e das outras providências. ”**

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1863/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar, por Superávit Financeiro, no orçamento vigente da Secretaria de Saúde e das outras providências. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$. 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reis), para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 006 Secretaria de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar

Programa 0002 – Educando para o Futuro

Projeto/Atividade 2.006 Manutenção do Atendimento Hospitalar 15% Saúde

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obra e Instalações R\$. 360.000,00

Total R\$. 360.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023 no valor de 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reis), para atender a Secretaria de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 12 de março de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

